

05

Doc.
000101

CONTRATO 13.147/2004

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO
FURGÃO**

RQS. nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fís. Nº 132
Doc. 3574



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ERP = 97/2004

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ECT
15 DEZ 2004
Contrato nº 13147
BRASÍLIA - DF

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – TIPO FURGÃO

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0001-03
INSC. ESTADUAL: 07.333.821/002-05
ENDEREÇO: SBN – Qd 01 - Conjunto 03 - Bloco "A"- Ed. Sede da ECT- 6º andar
CEP: 70002-900 Brasília/DF

REPRESENTANTE (S):

PRESIDENTE: JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: Nº 808 OAB/PI
CPF: 035.809.703-72

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO OSÓRIO MENEZES BATISTA

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 0062272446 SSP/BA
CPF: 020.446.505-25

CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA –INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNPJ: 59.104.422/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
ENDEREÇO: RODOVIA ANCHIETA KM 23,5
CEP: 09823-990 – SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
TEL: (11) 753-2355

REPRESENTANTE: RONALDO VIEIRA TELES

CARGO: VENDAS ESPECIAIS
IDENTIDADE: 8.559 OAB/DF
CPF: 117.033.931-04
TEL: (61) 329-6291
FAX: (61) 329-6288
E-MAIL: ronaldo.teles@volkswagen.com.br

Handwritten signatures and stamps. One stamp reads "Conforme N/D.E.JUR/DIDA" and another "RQS Nº 03/2005 - CN CORREIOS 133".



Complex area containing multiple stamps and handwritten numbers. Visible stamps include "Conforme N/D.E.JUR/DIDA" and "RQS Nº 03/2005 - CN CORREIOS 133". Handwritten numbers include "3574".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de **312 (trezentos e doze) Veículos – Tipo Furgão**, conforme discriminação no quadro abaixo e demais condições deste Contrato e seus Anexos.

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE
1	172000440	FURGÃO com capacidade mínima de 1.000kg, conforme Especificação Técnica, APÊNDICE 1-A .	312

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato.

2.2. Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da **CONTRATANTE**, de acordo com as quantidades, especificações e endereço constante do **ANEXO 1** deste Contrato.

2.2.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com data de no **máximo 25 (vinte e cinco) dias** antes da entrega dos veículos, a fim de garantir que à **CONTRATANTE** tenha tempo hábil para pagamento do IPVA e Seguro Obrigatório (DPVAT).

2.3. Discriminar, no documento fiscal, o número deste Contrato, da Carta de Solicitação e o seu objeto, de acordo com o estabelecido no **subitem 1.1.** deste Contrato.

2.3.1. Caso a **CONTRATADA** possua mais de um Contrato com a **CONTRATANTE**, deverá emitir Notas Fiscais/Faturas distintas.

2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, previsto no **subitem 5.1.** da **Cláusula Quinta**, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.6. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.7. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato.



2.7.1. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

2.8. Fornecer os veículos acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitada pela **CONTRATANTE**.

2.9. Prestar garantia à **CONTRATANTE**, pelo período de **12 (doze) meses**, de acordo com as condições definidas no Termo de Garantia do **ANEXO 2** deste Contrato.

2.10. Apresentar a Planilha de Custos de Formação de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, após a assinatura deste Contrato contendo os seguintes elementos: Matéria Prima/Insumos; Transporte/Frete; Despesas Administrativas e Outros, na Divisão de Gestão de Contratos/DECAM.

2.11. Apresentar um protótipo para análise e inspeção da **CONTRATANTE**, no prazo determinado no **ANEXO 1**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido no **subitem 6.1** deste Contrato.

3.2. Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações e/ou comunicações úteis necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.

3.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução deste Contrato.

3.4. Realizar inspeção do protótipo na unidade fabril da **CONTRATADA** no prazo de até **5 (cinco) dias** da disponibilização do protótipo.

3.5. Emitir o Termo de Aceitação no prazo de até **5 (cinco) dias**, após a realização da inspeção.

3.6. Inspeccionar todos os motos quando da entrega, independentemente da inspeção em fábrica, observando o cumprimento do **subitem 2.2.1** da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

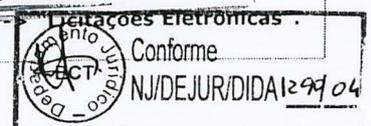
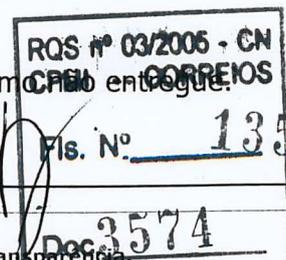
4.1. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia da entrega dos veículos, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o **1º (primeiro) dia útil** imediato.

4.2. O objeto deste contrato recusado/rejeitado será considerado como entregue.

3/13



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações"



4.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

5.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil reais)**, conforme disposto na forma abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
1	FURGÃO com capacidade mínima de 1.500kg, conforme especificação técnica, APÊNDICE 1-A.	312	37.500,00	11.700.000,00

5.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, inclusive o ICMS substituto (recolhido solidariamente), encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, frete, embalagens, despesas com transporte, emplacamento, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros, obrigatórios ou necessários à composição do preço do objeto deste Contrato.

5.2.1. O IPVA e o Seguro Obrigatório (DPVAT) não deverão ser pagos, apenas as respectivas Guias de Recolhimento deverão ser emitidas e entregues junto com os veículos.

5.3. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento e aceitação dos veículos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

6.1.1. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA**, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da ECT, acessando :

http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm.

6.1.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, por ocasião do pagamento, a Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada.

6.1.3. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada a apresentar de tal documento em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão.

contratual e demais penalidades cabíveis.

6.1.4. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.1.5. Concomitante à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS.

6.1.6. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o disposto no **subitem 6.1.** deste Contrato.

6.1.7. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO DO BRASIL (001)

AGÊNCIA: 1893-7

CONTA CORRENTE: 2.000-1

6.1.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.1.9. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

6.2. Ocorrendo atraso de pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para pagamento e a data em que o mesmo foi efetivado.

6.3. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

6.4. O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: RQS nº 03/2005 - 1
CPMI - CORREI
13
Doc. 3574

7.1.1. Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, quando:

a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

7.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

- a) necessária a modificação do modo e/ou do cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) conveniente a substituição da garantia de execução contratual.

7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:**7.2.1. APOSTILAMENTO:** para as alterações que envolverem as seguintes situações:

- a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
- b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;
- c) ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente reconhecidas por autoridade competente da **CONTRATANTE**.

7.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor.**7.3.** Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
CONTRATANTE:

8.1.1. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela **CONTRATANTE**, não recomende a aplicação de outra penalidade.

8.1.2. Multa: será aplicada nos seguintes casos:

8.1.2.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora**, na forma a seguir:

a) atraso na entrega dos veículos, em relação ao prazo estipulado no **ANEXO 1** deste Contrato: **0,5 % (meio por cento)** do valor da entrega questionada, por dia de atraso, até o limite **30 (trinta) dias**;

b) atraso na entrega dos veículos, a partir do **31º (trigésimo primeiro) dia: 1% (um por cento)** do valor da entrega, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

c) atraso na apresentação do protótipo no prazo de **20 (vinte) dias** após a assinatura deste Contrato: **2% (dois por cento) do valor global** deste Contrato.

d) atraso na apresentação/atualização da garantia de execução contratual, estabelecida neste Contrato: **1% (um por cento)** do valor total da garantia prestada, por dia de atraso, conforme **subitem 14.1.** deste Contrato.

8.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) não cumprimento de quaisquer condições de garantia dos veículos contratados, estabelecidas no **ANEXO 1: 1% (um por cento)** do valor do veículo, por dia corrido.

b) não retirada do veículo rejeitado/recusado, pela **CONTRATADA**, após o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de comunicação da rejeição/recusa: **1% (um por cento)** do valor do veículo questionado, por dia de atraso;

b.1) o veículo rejeitado/recusado será considerada como não entregue;

b.2.) decorrido o prazo estipulado na alínea "b", sem ocorrer a retirada do veículo recusado, a **CONTRATANTE** poderá dar ao mesmo a destinação que lhe convier, sendo da **CONTRATADA** o ônus das despesas, decorrentes da destinação;

c) não substituição do veículo com defeito, após sua aceitação, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas: 5% (cinco por cento)** do valor do veículo questionado, por dia de atraso;

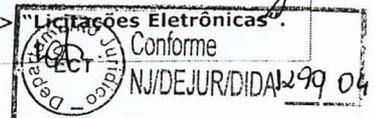
d) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor global atualizado deste Contrato para cada evento, por dia corrido;

e) pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global atualizado deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas na **Clausula Oitava** deste Contrato;

RGS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls. Nº 139
7/13 3574
Doc. _____



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" ->



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

f) quando a **CONTRATADA**, incorrer em alguma das hipóteses das **alíneas "a" a "j"** do **subitem 9.1.1.** deste Contrato: **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

g) não apresentação do protótipo no prazo previsto no **ANEXO 1** deste Contrato: **5% (cinco por cento)** do valor global atualizado deste Contrato;

h) não-apresentação/atualização da garantia de execução contratual, estabelecida neste Contrato: **5% (cinco por cento)** do valor total da garantia prestada/devida, por dia de atraso, conforme **subitem 14.1** deste Contrato;

8.1.2.3. As multas previstas no **subitem 8.1.2.1.** e **8.1.2.2.** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas do **subitem 8.1.2.1.** limitado a **20% (vinte por cento)** do valor total atualizado deste Contrato.

8.1.2.4. Em caso de descumprimento do contrato, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.1.2.6. O valor da multa e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE**, nos termos das alíneas **"a"**, **"b"** e **"c"** do **subitem 9.6.** deste Contrato.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE: pelo período não superior a **5 (cinco) anos**, poderá ser aplicada, especialmente, nos seguintes casos:

a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;

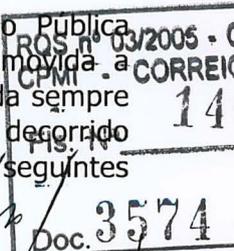
b) se a **CONTRATADA** der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;

c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

d) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

8.1.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** também poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do **subitem 8.1.4.** deste Contrato.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no § 3º do Art. 87 da Lei 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:



- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.3. No caso do **subitem 8.1.2.1.**, a multa será aplicada de imediato, sendo deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. As sanções previstas nos **subitens 8.1.1.**, **8.1.3.** e **8.1.4.** poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 8.1.2.**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á as sanções cabíveis.

8.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos, tais como:
 - a1) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
 - a2) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - a3) não apresentação do protótipo no prazo indicado no **ANEXO 1**, deste Contrato;
 - a4) apresentação do protótipo com defeitos críticos e/ou graves conforme definição do **ANEXO 1**;

- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega dos veículos;
- d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- h) decretação de falência da **CONTRATADA**;
- i) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- l) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, reduzida a termo no Processo Administrativo.

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

- a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação além do limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da **CONTRATADA**;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à



CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "k" e "l" do **subitem 9.1.1.**, desta Cláusula e alíneas "a", "b" e "c" do **subitem 9.2.**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.6. A rescisão de que trata o **subitem 9.1.1.**, exceto quando se tratar de casos fortuitos, ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

9.7 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do **subitem 9.6.**, a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela **CONTRATANTE**, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste Contrato, correrão por conta de seguinte classificação orçamentária: F01 13202 050001 e D01 13202 050001

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. A partir da data de sua assinatura, limitado ao prazo máximo de **12 (doze) meses**.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 143
Doc. 3574

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

12.1. Este Contrato é oriundo do Pregão n.º 063/2004-CPL/AC, homologado por meio do Relatório/DIRAD-137/2004 de 29/11/2004 (REDIR-048/2004).

12.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/00, e, supletivamente, Lei nº 8.666/93.

12.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato: seus **ANEXOS 1 e 2, APÊNDICES 1-A, 1-D e 1-E**, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da **CONTRATADA**.

12.4. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão deste Contrato será feita:

13.1.1 Por parte da **CONTRATANTE**:

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: Divisão de Gestão de Contratos de Materiais (DGCM/DECAM)

TELEFONE: (61) 426-2774/2794

FAX: (61) 426-2807

13.1.2. Por parte da **CONTRATADA**:

NOME DO GESTOR: RONALDO VIEIRA TELES

TELEFONE: (61) 329-6291

FAX: (61) 329-6288

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A **CONTRATADA** comprovará no prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data de assinatura deste Contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global, correspondente a **R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais)**, podendo optar pelas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

14.2. Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados abaixo:

BANCO DO BRASIL (001)

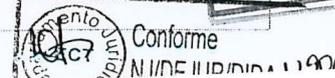
AGÊNCIA: 3307-3

12/13



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



CONTA CORRENTE: 195.159-9

14.3. No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro.

14.4. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

14.6. A garantia prestada será liberada ou restituída após a vigência deste Contrato, desde que cessadas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive a garantia do objeto, previsto no **ANEXO 2** deste Contrato.

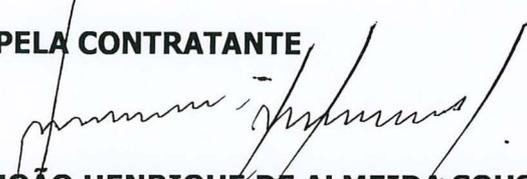
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

15.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo assinadas.

Brasília, 15 de DEZEMBRO de 2004.

PELA CONTRATANTE

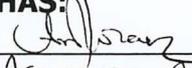

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente

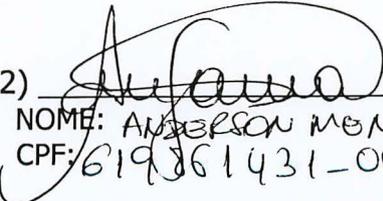
PELA CONTRATADA


RONALDO VIEIRA TELES
Vendas Especiais


ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
Diretor de Administração

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: Anderson Menezes Gama
CPF: 505 445 933 -07

2) 
NOME: ANDERSON MENEZES GAMA
CPF: 619 861 431 -04



ANEXO 1**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO****1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de veículos – tipo furgão**, conforme discriminação no quadro abaixo e demais condições deste Anexo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FURGÃO com capacidade mínima de 1.000kg, conforme Especificação Técnica, APÊNDICE 1-A.	UM	312

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Conforme **subitem 6.1.**, Cláusula Sexta do Contrato.

3. PROTÓTIPO

3.1. O protótipo referente ao lote cotado deverá ser disponibilizado na unidade fabril da empresa a ser contratada/implementador, no prazo de **20 (dias) dias**, após a assinatura do Contrato e de acordo com a Especificação Técnica constante do **APÊNDICE 1-A**.

3.2. A ECT inspecionará cada tipo de protótipo no prazo de até **5 (cinco) dias** após a disponibilização.

3.2.1. A ECT, a seu critério, poderá realizar inspeções intermediárias ou até ao final da conclusão das entregas, sem prejuízo da inspeção da entrega que será obrigatória.

3.3. A ECT emitirá o Termo de Aceitação do protótipo no prazo de até **5 (cinco) dias** após a realização da inspeção.

4. GARANTIAS**4.1. DO OBJETO**

4.1.1. De acordo com a Especificação Técnica citada no **item 7** deste Anexo.

4.2. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.2.1. A **CONTRATADA** comprovará, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data de assinatura do Contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, na forma da **Cláusula Décima-Quarta** do Contrato.



4.2.2. Essa garantia destina-se a garantir a assistência técnica durante o período de **12 (doze) meses** de garantia.

5. PRAZO DE ENTREGA/PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO

5.1. Os veículos deverão ser entregues, observando a PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO/PRAZOS DE ENTREGA constantes do **APÊNDICE 1-D**.

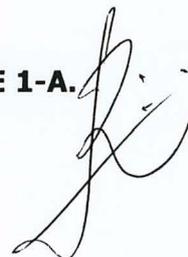
5.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com data de no **máximo 25 (vinte e cinco) dias** antes da entrega dos veículos, a fim de garantir que a ECT tenha tempo hábil para pagamento do IPVA e Seguro Obrigatório (DPVAT).

6. LOCAIS DE ENTREGA

6.1. Os veículos deverão ser entregues nos endereços conforme da **RELAÇÃO** constante do **APÊNDICE 1-E**.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. LOTE 1 – FURGÃO com capacidade mínima de 1.000kg: **APÊNDICE 1-A**.



APÊNDICE 1-A**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA****FURGÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 Kg**

1. Ano de fabricação/ Modelo: Para os veículos entregues em 2004, o ano de fabricação/ modelo deverá ser, 2004/2004 ou 2004/2005. Para os veículos entregues em 2005 o ano de fabricação/ modelo deverá ser, 2004/2005 (veículos entregues até janeiro/2005) ou 2005/2005 (veículos entregues a partir de fevereiro/2005).

2. Estado do veículo: Novo, zero km.

3. Tipo: Furgão, com carroceria totalmente estampada em aço;

4. Capacidade mínima de carga útil (lotação): 1.000 kg em peso e 4,8 metros cúbicos em volume.

4.1. Cabine de passageiros: O habitáculo deverá possuir capacidade para um condutor e dois passageiros.

5. Combustível: Gasolina.

6. Motor: Ciclo Otto com injeção eletrônica de combustível, original de fábrica, quatro cilindros, arrefecimento a ar ou água.

7. Localização do motor: traseiro ou dianteiro semi-avançado.

8. Potência do motor: A potência do motor deverá atingir, no mínimo, 57 CV, conforme ABNT - NBR-5484/85.

9. Relação potência/peso: A relação Potência Máxima / Peso Bruto Total deverá ser, no mínimo, 25 CV/t. Entende-se por Peso Bruto Total (PBT), a soma do peso do veículo em ordem de marcha e a Carga Útil (lotação). A Carga Útil, por sua vez, inclui a carga transportada propriamente dita, o condutor e acompanhante (s), se for o caso.

10. Emissão de poluentes: Os veículos deverão atender às normas e aos limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE – Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, em vigor na data de aceitação do veículo. Deve ainda possuir a LCVM – Licença para Uso da Configuração do Veículo ou Motor, exigida pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

11. Velocidade máxima: a partir de 95 km/h.

12. Freios: O sistema de freio de serviço deve ser de duplo circuito, tipo hidráulico servo-assistido.

13. Pneus e rodas: o veículo deverá ser fornecido com um conjunto roda/pneu sobressalente completo. Os pneus (inclusive sobressalente) deverão ser do tipo radial, sem câmara, com capacidade de carga e código de velocidade compatível com o veículo e carga a ser transportada, devendo ser todos de uma mesma marca e modelo em cada veículo.

14. Cor: Amarelo - ECT (Correios) (ref. 917 – Renner DuPont), original de fábrica, devendo receber programação visual (adesivos e inscrições) conforme padrão da ECT.

15. Dimensões externas: O comprimento deverá ser de 4,50 m no mínimo.

16. Altura: O veículo deverá possuir altura externa máxima (do solo ao final do teto) de 2,10 metros.

17. Porta traseira do compartimento de carga: O veículo deverá ser dotado de porta traseira única com articulação no teto, ou de duas folhas com articulação nas laterais.

18. Porta lateral: Os veículos deverão ser dotados de porta lateral corrediça, de forma a permitir o acesso lateral para carregamento e descarregamento. Deverá também possuir o mesmo acabamento interno especificado no item 19, subitem 19.1.

19. Compartimento de carga: O compartimento de carga deverá atender aos seguintes requisitos:

19.1. Forração lateral interna: A lateral interna do compartimento de carga deverá ser revestida com **compensado naval** de no mínimo 6 mm de espessura, devendo ser estruturado com perfis metálicos em "U" (espessura mínima de 1,2 mm) nos trechos sem apoio da estrutura do veículo, de forma a permitir uma flexão máxima de 3 (três) mm com carga de 10 kgf aplicada ao trecho mais longo, visando proteger as laterais do veículo contra impactos da carga. Deverá ainda haver a aplicação de verniz marítimo em toda a sua superfície. Nas emendas dos compensados deverá haver perfil de alumínio, tipo meia cana (com borracha de acabamento em cavidade própria) ou cantoneira, ambos fixados por rebites.

19.2. Assoalho do compartimento de carga: O assoalho do compartimento de carga deverá ser revestido com folha(s) não resinada(s) de **compensado naval** de no mínimo 15 mm de espessura, com aplicação de verniz marítimo, fixada(s) na chapa de aço do assoalho, com acabamento em cantoneiras de alumínio em suas extremidades e junto às portas laterais.

19.3. Grade Divisória entre o compartimento de carga e o habitáculo: Nos veículos em que haja comunicação entre o compartimento de carga e o habitáculo do motorista/acompanhante, deverá ser instalada, atrás dos bancos dianteiros, sem que a posição original destes seja alterada e de modo a não comprometer a ergonomia de projeto e a segurança, do assoalho ao teto e de coluna a coluna, grade de proteção metálica resistente a carga transportada.

20. Equipamentos: Os veículos deverão ser fornecidos com os equipamentos, acessórios e itens de segurança exigidos e permitidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito.

21. Retrovisor externo do lado direito: Deverá estar equipado com retrovisor externo (espelho convexo) do lado direito.

22. Vidros traseiros: Deverão ser substituídos por chapas pintadas na cor do veículo.

23. Luz interna: Deverão ser dotados de luz interna tanto no habitáculo do motorista como no compartimento de carga.

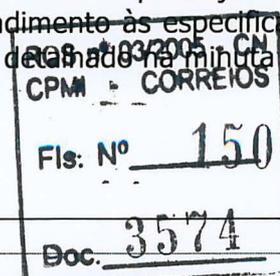
24. Garantia: A Garantia do veículo, incluindo equipamentos, acessórios e demais complementos, deve ser de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem, sendo compreendida pela Assistência Técnica Gratuita, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos ou eletrônicos, iniciando-se a sua contagem na data de aceitação do veículo pela ECT. Ficam excluídos os itens de desgaste natural e ou previstos para a manutenção tais como correias, lonas e pastilhas de freios, óleos lubrificantes, filtros etc. A ECT reserva-se ao direito de efetuar eventuais reclamações em garantia diretamente à montadora ou ao seu representante, e este se reportará, se for o caso, ao fabricante do componente.

25. Assistência Técnica: Deverá haver Assistência Técnica, compreendida por instalações físicas e ferramental adequados, pessoal devidamente qualificado pelo fabricante e peças de reposição em quantidades compatíveis com a frota fornecida nas localidades de entrega dos veículos (nas Capitais, sedes das respectivas Diretorias Regionais), conforme estabelecido no Edital. Em caso de necessidade de reparação ou substituição de peças, estas deverão ser disponibilizadas pela Assistência Técnica no prazo máximo de 72 horas após a solicitação e serem mantidas no mercado pelo período mínimo de 10 anos a contar do ano de fabricação do veículo. Deverão ser disponibilizadas, por meio eletrônico, tabelas de preços de peças de reposição e de tempo padrão de manutenção, devidamente atualizadas periodicamente durante 10 anos.

26. Veículos importados: Os veículos oriundos do exterior deverão ser compatíveis ou sofrer processo de nacionalização que consista, no mínimo, das seguintes adequações:

- a) no sistema de arrefecimento;
- b) na bateria;
- c) na suspensão;
- d) às características dos combustíveis comercializados no Brasil.

27. Inspeção e Aceitação: Deverá ser produzido e submetido à inspeção, inicialmente apenas 1 (um) veículo "cabeça de série", antes do início da produção dos demais. O restante do lote somente poderá ser produzido após o atendimento às especificações constantes deste Anexo e emissão do Termo de Aceitação, conforme data de assinatura do Contrato.



28. Manuais de Operação e de Manutenção: Os manuais de operação e de manutenção dos veículos deverão ser fornecidos na proporção de um manual por veículo, devendo ser todos em língua portuguesa.

29. Treinamento : A CONTRATADA oferecerá treinamento para empregados da ECT, com fornecimento de material didático. O curso deverá ser dividido em dois módulos:

29.1 Técnicas de Condução: deverá ser ministrado para dois colaboradores da ECT, em cada Diretoria Regional que receber veículo, entre a data de aprovação do veículo cabeça de série e a data de entrega do 1º lote, oferecido na localidade de entrega do bem. O conteúdo mínimo deve incluir:

- a) descrição detalhada do funcionamento dos itens do painel de instrumentos (velocímetro, hodômetro, conta-giros, indicador de nível de combustível, indicador de temperatura do líquido de arrefecimento, alarme luminoso de temperatura, indicadores luminosos de pressão do óleo e de carga da bateria etc.);
- b) descrição detalhada dos dispositivos de comando (de luzes, do lavador/limpador de pára-brisas, do aquecimento/ventilação, do câmbio, do freio de estacionamento etc.);
- c) troca e calibragem dos pneus;
- d) condução econômica e na fase de amaciamento do motor (uso correto das marchas);
- e) forma adequada de partida a frio e a quente do motor;
- f) verificação periódica do nível dos líquidos (arrefecimento, óleo lubrificante do motor, fluido de freio, lavador de pára-brisas, direção hidráulica);
- g) pontos de aplicação do macaco;
- h) localização dos equipamentos de uso obrigatório (extintor de incêndio, triângulo, chave de roda, macaco, estepe etc.);
- i) outros itens de informação específica do veículo.

29.2 Supervisão da manutenção: A CONTRATADA deverá fornecer treinamento de atualização técnica de empregados da ECT, visando capacitá-los para a supervisão de reparos e regulagens, bem como diagnósticos e correções de falhas dos veículos. Está previsto o treinamento de 2 colaboradores da ECT de cada Diretoria Regional que receber veículo (cronograma a ser definido pela ECT).

O conteúdo deverá abranger, pelo menos, o seguinte: componentes do motor, caixa de marcha, eixos, suspensão, direção, freios e formação do custo de manutenção, abordando os seguintes tópicos:

- a) detalhamento da finalidade e do funcionamento dos componentes;

- b) utilização das tabelas de tempo padrão e de peças sobressalentes do fabricante;
- c) manutenção preventiva;
- d) manutenção, controle e cuidados com os pneus;
- e) diagnósticos de falhas;
- f) regulagens básicas;
- g) pequenas intervenções e reparações (pintura, motor, carroceria e suspensão);
- h) reboque do veículo;
- i) outros itens de informação específica do veículo.

30. Programação Visual: Os veículos deverão ser entregues com a programação visual aplicada, conforme especificação constante do Manual de Comunicação Visual de Veículos, emitido pela CONTRATANTE.

30.1. Os valores dos adesivos deverão estar incluídos no preço final do veículo, não havendo a possibilidade de cotação em separado.

31. Emplacamento: Os veículos deverão ser entregues emplacados no município de entrega do veículo, com toda a documentação pertinente em nome da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.





APÊNDICE 1-E

ENDEREÇOS DE ENTREGA

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL DE MACEIÓ - CTO

Av. Durval Góis de Monteiro, 4995 – Santo Amaro. Maceió – AL.

CEP: 57.062-830

Contato: Walter Palhares Cabral/José Correia de Melo

Fone: (82) 241-5977/3499/5842 9981-0400

CNPJ: 34.038.316/0004-56

INSC. EST.: 240.002.223-8

DIRETORIA REGIONAL DO AMAZONAS

CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL DE MANAUS

Av. André Araújo, 92 – Aleixo. Manaus – AM.

CEP: 69.060-000

Setor de Transportes

Contatos: Raimundo Nonato Rodrigues Pontes – Chefe COT

Jorzemar Frazão de Oliveira – Supervisor

Celdio Antas Mendes Cezario – Supervisor

Fone: (92) 216-9329/9330/9331

CNPJ: 34.028.316/003-75

INSC. EST.: 04.175.363-1

DIRETORIA REGIONAL DA BAHIA

CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL DE SALVADOR

BR 324 (margem direita) km 6,5 – Pirajá. Salvador – BA.

CEP: 41.311-972

Contato: Dionísio Chagas Cardoso – Chefe do CTO.

Fone: (71) 392-0005

Celular: (071) 9975-0649

CNPJ: 34.028.316/005-37

INSC. EST.: 00.901.190

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL DE BRASÍLIA

SGON Q. 02, lotes 190/250. Brasília – DF.

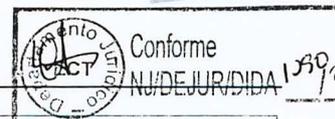
CEP: 70.610-913

Contato: Celso Ribeiro de Amorim

Fone: (61) 342-1686/342-1683

CNPJ: 34.038.316/0007-07

INSC. EST.: 07.961.903-4



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELÉGRAFOS

**DIRETORIA REGIONAL DO CEARÁ
CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL DE FORTALEZA**

Av. Al. Tamandaré, 75, Praia de Iracema. Fortaleza – CE.

CEP: 60.060-200

Contato: Paulo Felício Nogueira/Gutemberg Sales Pinheiro

Fones: (85) 255-7515 / 255-7226 / 255-7221

CNPJ: 34.028.316/0010-02

INSC. EST.: 06.842.096-0

**DIRETORIA REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL DE VITÓRIA**

Av. Leitão da Silva, 2730, Bairro Santa Luzia. Vitória – ES.

CEP: 29.046-900

Contato: Ronaldo Soares Monteiro de Barros/Eustério Pouchera

Fone: (27) 3334-3125/3126/3236

CNPJ: 34.038.316/0012-66

INSC. EST.: 08.025.225-7

**DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS – TOCANTINS
CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL DE GOIÂNIA**

Av. T-1, nº 1005, Setor Bueno. Goiânia – GO.

CEP: 74.210-020

Contato: Raimundo Nonato da Silva Filho/Antonio Marcolino Filho

Fone: (62) 226-2192/2193 Fax: 226-2170

CNPJ: 34.028.316/0013-47

INSC. EST.: 10.054.877-6

**DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL DE SÃO LUÍS**

BR 135, km 0, Tirirical. São Luís – MA.

Em frente ao retorno do aeroporto.

CEP: 65.095-900

Contato: Helio Coelho Lopes/Cesário Cezar Costa

Fone: (98) 244-2801

CNPJ: 34.028.316/0034-71

INSC. EST.: 120.740.729

**DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL DE BELO HORIZONTE**

BR 262, Anel Rodoviário, km 21,5. Bairro Universitário. Belo Horizonte – MG.

CEP: 31.950-901

Contato: Fernando José da Conceição/ **Leandro** Robson da Silva

Fone: (31) 3497-1120/1176/8416

CNPJ: 34.028.316/0015-09

INSC. EST.: 062.014.462-0013

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 155
Doc. 3574



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

**DIRETORIA REGIONAL DO MATO GROSSO
CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL DE MATO GROSSO**

Av. Dom Orlando Chaves, 1087, Bairro Cristo Rei. Várzea Grande – MT.

CEP: 78.115-500

Contatos: Francisco Xavier da Rosa, Wanderlei Proença Lima ou Edmundo Vilela Neto

Fones: (65) 688-1136 / 1134 / 9981-0905

CNPJ: 34.028.316/0016-90

INSC. EST.: 13.072.481-5

**DIRETORIA REGIONAL DO MATO GROSSO DO SUL
CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL DE CAMPO GRANDE**

Av. Cel. Antonino, 2530, Bairro do Cruzeiro. Campo Grande – MS.

CEP: 79.023-000

Contatos:

Menegildo Agüero, Alfredo Cação

Fones: (67) 314-2831/2833

CNPJ: 34.028.316/0009-60

INSC. EST.: 28.079.808-3

**DIRETORIA REGIONAL DO NOROESTE
CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL DO NOROESTE**

Av. dos Imigrantes, 2137, São Sebastião I. Porto Velho – RO.

CEP: 78.903-970

Contatos:

Felisbel Alves Campelo, Edvan Rodrigues Lopes e Alcimar Rodrigues de Souza

Fone: (69) 216-2562

CNPJ: 34.028.316/0027-42

INSC. EST.: 10.102.819-3

**DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ
CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL DE BELÉM**

Av. Pedro Álvares Cabral, 1240, Bairro Marambaia. Belém – PA.

CEP: 66.630-470

Contatos: Carobaldo Callandrini de Azevedo Junior/Valdemar Dias da Silva Filho/Pedro Ronaldo Martins Ferreira/Jorge Oberdan Muniz

Fone: (91) 211-3179

Telefax: (91) 243-3038

CNPJ: 34.028.326/0018-51

INSC. EST.: 15.063.283-5

**DIRETORIA REGIONAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL DA PARAÍBA**

BR 230, km 24,5 – Cristo Redentor. João Pessoa – PB.

CEP: 58.070-970

Contato: Carlos Alberto Borba/Josebias Marques da Silva

Fones: (83) 216-3514 / 216-3511

Virtual: 452

CNPJ: 34.038.316/0019-32

INSC. EST.: 16.074.550-0

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>156</u>
Doc. <u>3574</u>

Conforme
NJ/DEJUR/DIDAV/90/16

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELÉGRAFFS

DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ**CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL DE CURITIBA (CTO CTBA)**

Rua Tenente Tito Teixeira de Castro, 714, Boqueirão. Curitiba – PR.

CEP: 81.650-270

Contato: Joel Xavier da Costa/Nilton Luiz Ferraro

Fone: (41) 310-2370/277-3783

CNPJ: 34.038.316/0020-76

INSC. EST.: 10.120.972-0

DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO**CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL DE RECIFE**

Rua São Mateus, 891, Iputinga. Recife – PE.

CEP: 50.680-900

Contatos:

Adelson Correia da Costa/Egrinaldo Tavares da

Silva/Rosalvo Francisco da Silva

Fones: (81) 3425-3915/ 3916/3917

CNPJ: 34.028.316/0021-57

INSC. EST.: 18.100.100.143.605

DIRETORIA REGIONAL DO PIAUÍ**CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL DE TERESINA**

Seção de Suprimento / Almoxarifado

Rua Gov. Tibério Nunes, 801 – Sul, Ilhotas. Teresina – PI.

CEP: 64.001-400

Contato: Glemilton Ferreira Soares/José Oziro Gomes da Silva

Fone: (86) 221-6197/4623

CNPJ: 34.038.316/0022-38

INSC. EST.: 19.301.813-6

DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO**CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL DO RIO DE JANEIRO (BENFICA)**

Rua Leopoldo Bulhões, 530, Benfica. Rio de Janeiro – RJ.

CEP: 20.911-300

Contato: Ubaldo Meneses de Melo Filho/Tânia Cristina Dillinger Conway

Fone: (21) 2503-8319/8852/8659

CNPJ: 34.028.316/0002-94

INSC. EST.: 20.053.094-1

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE**CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL DE NATAL**

Av. Coronel Norton Chaves, 1859, Nova Descoberta. Natal – RN.

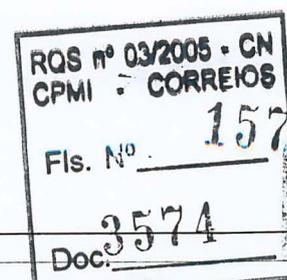
CEP: 59.075-200

Contato: Milton de Albuquerque/Liege Maria Teixeira

Fone: (84) 232-6422/6421

CNPJ: 34.028.316/0025-80

INSC. EST.: 20.053.094-1



Conforme NJ/DEJUR/DIDA 1290



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELÉGRAFOS

**DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL DE PORTO ALEGRE**

Av. Sertório, 4222, Jardim São Pedro. Porto Alegre – RS.

CEP: 91.040-620

Contato: Anúbis Magno Carneiro e Silva/Cláudio Ricardo Fernandes de Vargas/Sidnei Cardoso

Fones: (51) 3361-7648 / 3361-7650

CNPJ: 34.028.316/0026-61

INSC. EST.: 096.205.271

**DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL DE FLORIANÓPOLIS**

Rua Nossa Senhora do Rosário, 78 – Estreito. Florianópolis – SC.

CEP: 88.095-250

Contato: Sandro Ferreira/Ademir Farias/Luiz Emílio Brand Júnior

Fones: (48) 248-6414/229-4028/247-9563

FAX: (48) 229-4085

CNPJ: 34.028.316/0028-34

INSC. EST.: 250.254.700

**DIRETORIA REGIONAL DE SERGIPE
CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL DE SERGIPE**

Centro de Transporte Operacional / CTO

Rua Alagoas, 1316, Bairro José Conrado de Araújo. Aracajú – SE.

CEP: 49.085-970

Contato: Robério Torres Cardoso/Arinaldo Pereira da Silva/Murilo Lima de Almeida

Fone: (79) 241-7360 Ramais: 204 / 218

CNPJ: 34.028.316/0032-00

INSC. EST.: 27.051.097-4

CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL DE BAURU

Rua Benedito Eleutério, 5-79, Vila Pacífico (ao lado do Campo do Noroeste). Bauru - SP.

CEP: 17050-900

Contatos: Fernando Carlos Pereira/Osnir Fiorani

Fones: (14) 3218-7180/3238-7707

CNPJ: 34.028.316/7101-51

INSC. EST.: 209.263.344-110

**DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO – METROPOLITANA
SMAF - Seção de Manutenção da Frota**

Avenida Bandeirantes do Sul, nº 311, Vila Maria. São Paulo – SP.

CEP: 02.165-970

Contato: Osvaldo de Souza Filho, Carlos Alexandre Simões

Fone: 11) 6967-1741/0829

Fax: (11) 6954-3367

CNPJ: 34.028.316/0031-29

INSC. EST.: 112.388.853.119

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI : CORREIOS
Fls. Nº 158
Doc. 3574

Conforme
NJ/DEJUR/DIDA 290

ANEXO 2**TERMO DE GARANTIA**

Início do prazo da garantia: ___/___/200__

* Mesma data do Termo de Aceite Final

As empresas abaixo descritas, firmam entre si o do presente instrumento, doravante denominado simplesmente de **TERMO DE GARANTIA TÉCNICA**.

Designação das partes	FORNECEDORA	ECT
Razão Social	VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Endereço	Rodovia Anchieta, km 23,5	SBN, QUADRA 1 – CONJUNTO 3 – BLOCO A – ED. SEDE DA ECT
CEP	09823-990	70002-900
Cidade	São Bernardo do Campo	BRASILIA
Estado	SP	DISTRITO FEDERAL
CNPJ	59.104.422/0001-50	34.028.316/0001-03
Inscrição Estadual	Isenta	07.333.821/002-05

1. OBJETO: Garantir a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, Administração Central, a prestação dos serviços de assistência técnica, incluindo equipamentos, acessórios e demais complementos, sem limite de quilometragem, sendo compreendida pela Assistência Técnica Gratuita, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos ou eletrônicos, iniciando-se a sua contagem na data de aceitação do veículo pela ECT. A ECT reserva-se ao direito de efetuar eventuais reclamações em garantia diretamente à montadora ou ao seu representante, e este se reportará, se for o caso, ao fabricante do componente.

1.1 CONTRATO: Contrato número 13147/2004

2. VALIDADE DA GARANTIA: A garantia é de **12 (doze) meses** válida a partir da data de emissão do **Termo de Aceite Final**.

3. RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA:

3.1. Corrigir falhas nos carros, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à **FORNECEDORA**.

3.2. Fornecer a referência completa do canal de atendimento do produto ofertado, com a nomeação e o telefone do(s) responsável(eis) técnico(s) que possa(m) responder questionamentos sobre todas as características do produto em pauta.

3.3. Prestar atendimento à ECT, visando sanar eventuais problemas, observando o seguinte prazo:

No caso de necessidade de reparação ou substituição de peças, estas deverão ser disponibilizadas pela CN Assistência Técnica no prazo máximo de 72 horas após a solicitação e serem mantidas disponíveis por um período mínimo de 10 anos a contar do ano de fabricação do veículo.

4. DAS PENALIDADES:

4.1. Multa: será aplicada nos seguintes casos:

4.1.1. Pela inexecução total ou parcial deste Termo serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) não-devolução do veículo consertado, após seu recebimento, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas: 1% (um por cento)** do valor do veículo questionado, por dia corrido;



b) não-substituição do veículo com defeito, após sua aceitação, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar da solicitação da **ECT: 0,5% (meio por cento)** do valor do veículo questionado, por dia de atraso;

c) não cumprimento do prazo de chamado/atendimento no fornecimento de peças e assistência técnica em garantia: **0,5% (meio por cento)** do valor veículo questionado, por dia corrido. No caso de reincidência, **1% (um por cento)** do valor veículo questionado, por dia corrido;

d) não-cumprimento das demais condições de garantia do veículo contratado não abrangidas pelas alíneas anteriores, constantes deste Termo de Garantia: **1% (um por cento)** do valor do equipamento questionado, por dia corrido.

4.2. As multas previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, devendo-se obedecer aos ditames do Novo Código Civil.

4.3. Em caso de descumprimento deste Termo, além das multas acima mencionadas, poderão ser aplicadas à **FORNECEDORA** as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados à ECT.

4.4. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

4.5. Nas sanções previstas neste Termo, é facultada a defesa prévia da **FORNECEDORA**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

4.6. Da aplicação das penalidades previstas neste Termo, caberá recurso.

4.6.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.7. Decidido pela improcedência do Recurso, a **FORNECEDORA** será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o valor correspondente às multas, em Agência indicada pela **ECT**, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

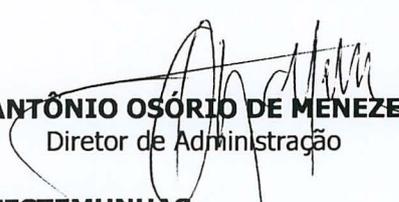
Brasília - DF, 15 de dezembro de 2004.

PELA CONTRATANTE


JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente

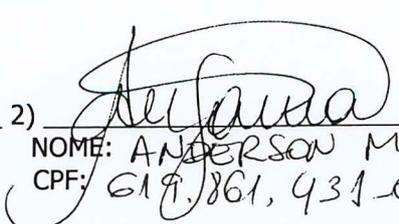
PELA CONTRATADA


RONALDO VIEIRA TELES
Vendas Especiais
13/12/2004


ANTÔNIO OSÓRIO DE MENEZES BATISTA
Diretor de Administração

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: Astória de M. Menezes
CPF: 305.449.931-30

2) 
NOME: ANDERSON MENEZES AGUIAR
CPF: 619.861.431-04

